



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 05, de 27 de fevereiro de 2026

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO ESTUDANTE – PAISE

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Uruçuca, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

1. DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, integrante da política de assistência estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Observadas as especificidades do *Campus* e a disponibilidade orçamentária referente à assistência estudantil, em cada exercício, o PAISE contemplará os seguintes auxílios:

1.2.1 Auxílio Moradia: concessão de recurso financeiro, fixo e mensal para custear as despesas com aluguel aos estudantes oriundos de outros municípios e/ou com dificuldade de traslado diário, que precisaram se mudar em virtude do ingresso no Instituto e que não tenham sido beneficiados com a residência estudantil.

1.2.2 Auxílio Permanência: concessão de repasse financeiro, fixo e mensal, ao estudante que não possui perfil para os demais auxílios não acumuláveis, contudo, vivem em situação de vulnerabilidade, e cuja renda per capita familiar seja de até 50% do salário-mínimo vigente.

1.3 Os auxílios financeiros supracitados não são cumulativos entre si.

1.4 Os estudantes selecionados pelo PAISE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital.

1.5 Com exceção do Auxílio Moradia, cujo pagamento poderá ser realizado em até 12 (doze) meses, a concessão dos auxílios aos(as) selecionados(as) será realizada mensalmente em períodos letivos, de acordo com o calendário acadêmico de cada *Campus*.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para participar do PAISE, o estudante deverá:

I - Estar matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo *campus*, de nível médio ou graduação, nas modalidades presencial.

II - Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente, exceto no caso de pedido do Auxílio Permanência, cuja renda per capita é de até meio salário mínimo vigente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas através da plataforma Opina, sendo que o Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante (NAISE), será responsável pela execução, acompanhamento e avaliação do PAISE.

3.2. Para efetivar a inscrição o estudante deverá:

I- Acessar a plataforma Opina por meio do link: [INSCRIÇÃO](#)

<http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/878449?lang=pt-BR>

II- **No formulário de inscrição**, devem constar as seguintes informações: nome completo do estudante, curso, ano/semestre, modalidade de ensino, auxílio(s) pretendido(s) e caso seja contemplado por alguma outra bolsa ou auxílio de natureza educacional ou assistencial no âmbito acadêmico, no momento, informar;

III- Para as inscrições, apresentar os documentos atualizados abaixo especificados:

Em caráter obrigatório:

a) Comprovante de inscrição no CADÚNICO, que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa. Acesso através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/> (o arquivo deve ser anexado preferencialmente em formato PDF). **O CADÚNICO deve ser atualizado** a cada dois (02) anos ou quando houver alguma mudança na condição familiar.

b) CPF do estudante;

c) Apenas para os solicitantes do Auxílio Moradia, contrato de aluguel (o estudante terá o prazo de até quinze (15) dias, contados a partir da data de recebimento da primeira parcela, para o envio do documento especificado);

Em caráter opcional:

a) Comprovante de que o estudante possui doença crônica ou é pessoa com deficiência (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros);

b) Comprovante de existência de doença crônica ou pessoa com deficiência na família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros);

c) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safrá e outros);

d) Para os estudantes de comunidades tradicionais, declaração assinada, emitida por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade;

e) Comprovante de que a família vive da agricultura familiar ou pesca artesanal;

f) Comprovante de conta corrente ou poupança (neste caso, apenas, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) em nome do estudante, para eventuais pagamentos (se houver);

3.3 - O CADÚNICO é o comprovante de renda dos membros da família, sendo fundamental para a análise socioeconômica;

3.3.1 O envio da folha resumo do CADÚNICO incompleta ou ilegível acarretará a desclassificação do processo seletivo.

3.3.2 Para ter validade nesse processo seletivo, o **CADÚNICO** precisa, necessariamente, ter sido **atualizado a partir da data de 05/03/2024**.

3.4 A falta de envio dos documentos opcionais representa a não pontuação naquele determinado quesito, conforme barema socioeconômico que está no anexo III. Sendo assim, embora seja de caráter opcional, o envio dos documentos (se for o caso) é importante, pois há um impacto na pontuação final;

3.5 É de inteira responsabilidade do estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma;

3.6 Para as inscrições mediante Opina, a finalização dessa etapa se dará após a mensagem de finalização, cabendo ao estudante guardar o documento (comprovante de inscrição) para apresentação futura, caso haja necessidade;

3.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital;

3.8 Após o recebimento da inscrição e documentos mencionados, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, exceto se solicitado ou requisitado pelo NAISE;

3.9 Durante o período de inscrição o estudante poderá realizar mais de uma inscrição (em caso de erro ou desistência da inscrição anterior). **Apenas a última inscrição realizada será analisada.** As demais serão descartadas.

3.9.1 Não haverá possibilidade de troca de Auxílio após o período de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos(as) candidatos(as) poderá ser realizada em duas etapas:

4.1.1 Análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita; ingresso mediante sistema de cotas; origem escolar; composição familiar, família monoparental feminina, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família, no ato da inscrição; doença crônica e deficiência do estudante e/ou pessoa da família, participação em programas sociais, estudante de comunidade tradicional, estudante autodeclarado preto/pardo e família que vive da agricultura familiar. O Barema (Anexo III) vinculado à avaliação foi elaborado pelos profissionais de Serviço Social do IF Baiano;

4.1.2 Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas;

4.2 Os estudantes inscritos serão convocados para a entrevista, devendo comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Aqueles que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados;

4.2.1 Poderão ser dispensados de entrevista em 2026, mediante justificativa, a critério do(a) Assistente Social, aqueles que são acompanhados pelo Serviço Social ou tenham sido avaliados socioeconomicamente nos últimos 12 meses. Nessa situação, será considerada para o processo de seleção a entrevista realizada anteriormente;

4.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I - Não receber outro auxílio ou bolsa de natureza educacional ou assistencial no âmbito acadêmico;

II - Estar em semestre/ano mais avançado;

III - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

4.4 Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações do Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante – NAISE, que poderá divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição.

4.5 O estudante contemplado deverá apresentar os seus dados bancários referentes aos números do Banco, Agência e Conta, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta para o repasse financeiro, bem como o Termo de Compromisso (Anexo V) assinado pelo estudante (se maior de 18 anos de idade) ou seu responsável legal (para o aluno menor de 18 anos de idade).

4.6 Este edital e outras informações pertinentes ao processo de seleção estarão disponíveis no sítio eletrônico do IF Baiano em : www.ifbaiano.edu.br/urucuca.

5. DOS RECURSOS

5.1 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma, conforme formulário disponibilizado no Anexo IV.

5.1.1 As interposições de recurso devem ser enviadas para o endereço de e-mail cae@urucuca.ifbaiano.edu.br. O assunto deve ter como título: "RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DO PAISE", indicando nome do(da) discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.

5.2 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da seleção.

5.3 Ficam vedados os recursos de candidatos(as) que tenham sido excluídos(as) por ausência da documentação solicitada no item 3.2, exceto para apontar a não identificação de documento efetivamente enviado no ato da inscrição.

6. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

6.1 O estudante, para garantir a continuidade do recebimento do(s) benefício(s), deverá:

I - Ter matrícula regular;

II - Ter frequência mensal mínima de 75%.

6.2 Caberá à Coordenação de Ensino emitir relatório com as faltas dos estudantes.

6.3 Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses seguidos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o discente poderá ter o Auxílio suspenso ou cancelado.

6.4 Nos casos indicados pela Coordenação de Ensino, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do(a) estudante.

6.5 O relatório de frequência terá como referência o último dia de cada mês.

6.6 Em caso de atualização posterior do relatório de frequência, passando o estudante a ter direito ao recebimento do auxílio, somente receberá ainda no mesmo mês, caso comunique a atualização em até 2 (dois) dias úteis após repasse geral aos estudantes com frequência mínima regular.

I - Após ciência do NAISE, o prazo para repasse do valor será de, aproximadamente, 10 dias úteis.

II - Caso não comunique dentro do prazo, o estudante receberá somente no mês seguinte o valor correspondente ao mês já repassado.

6.7 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência ou trancamento do curso.

6.8 O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.9 Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, previamente à decisão administrativa devidamente fundamentada.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO PAISE

7.1 A implementação do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano ocorrerá a critério do campus, de acordo com suas peculiaridades acadêmicas, podendo ser realizada mais de

uma seleção, baseada na previsão de ingresso de novas turmas e contanto que o montante do recurso a ser aplicado em cada uma delas seja planejado nos limites da disponibilidade orçamentária.

7.2 Os(As) estudantes não contemplados(as) na primeira seleção do PAISE poderão concorrer às novas vagas disponibilizadas nas demais seleções, ficando a critério do Serviço Social a realização de nova solicitação e análise documental.

7.3 Os valores dos auxílios, o cronograma e o quadro de vagas do PAISE serão definidos pelo Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante – NAISE, com anuência dos respectivos Diretores Gerais de *campus*, devendo, necessariamente, estar vinculados ao presente Edital.

8. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

8.1 O pagamento e manutenção do(s) auxílio(s) dependerá da disponibilidade orçamentária do *campus*, dentro de cada exercício financeiro.

8.2 A gestão orçamentária dos valores da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

8.3 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I - Conta Corrente de qualquer banco ou Conta Poupança, apenas Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), em nome do próprio estudante, podendo inclusive ser conta digital;

II - Ordem de pagamento (em caráter excepcional).

8.4 Não serão aceitas contas com mais de um titular nem abertas com CPF diferente ao do(a) estudante beneficiário(a).

8.5 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

8.6 Havendo impossibilidade de o(a) estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária, a critério de cada *campus*.

8.6.1 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.

8.6.2 Após estorno de pagamento pela terceira vez, o estudante será desclassificado e o valor será devolvido ao saldo do empenho, contemplando os estudantes da lista de espera.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 48 horas contadas a partir de sua publicação.

9.2 Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Diretoria de Assuntos Estudantis, no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: dgae@ifbaiano.edu.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE poderá recomendar à Direção-Geral do *campus* o remanejamento dos valores destinados aos auxílios do PAISE, quando não for constatada demanda prioritária para algum deles.

10.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante – NAISE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

10.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

10.4 As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

10.5 A participação do(da) estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6 A realização de novas seleções do PAISE, baseadas neste edital, nos anos posteriores a sua publicação, fica condicionada à disponibilidade/previsão orçamentária anual, atestada pelo setor financeiro de cada *campus*.

10.7 Este edital de fluxo contínuo fica revogado automaticamente na ocasião de publicação de novo edital pela Reitoria do IF Baiano.

10.8 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o endereço de e-mail: cae@urucuca.ifbaiano.edu.br.

10.9 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil, com auxílio da gestão do *Campus*, e caso necessário, com auxílio da Diretoria de Assuntos Estudantis.

ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	27/02/2026
Prazo para de interposição de recurso contra o Edital	27/02/2026 a 02/03/2026
Período de divulgação	27/02/2026 a 13/03/2026
Período de inscrição	05/03/2026 a 15/03/2026
Período de análise das inscrições	16/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas	25/03/2026
Prazo para de interposição de recurso das inscrições homologadas	25/03/2026 a 26/03/2026
Divulgação do Resultado final das inscrições homologadas	30/03/2026
Divulgação das datas das entrevistas	02/04/2026
Entrevistas	06/04/2026 a 15/04/2026
Divulgação dos(as) pré-selecionados(as)	22/04/2026
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	22/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	27/04/2026
Divulgação da lista dos(as) selecionados(as)	27/04/2026
Apresentação de documentação bancária, por parte do estudante selecionado, caso não tenha apresentado no ato da inscrição	Até 29/04/2026

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E VAGAS

Tipo de auxílio	Valor/mês	Nº de meses	Quantidade de vagas	Total
Auxílio Moradia	300,00	12	10	36.000,00
Auxílio Permanência	150,00	10	50	75.000,00
Valor total				111.000,00

ANEXO III

BAREMA DE ANÁLISE DE FATORES SOCIOECONÔMICOS E ENTREVISTA SOCIAL

Revisado em 21.02.2024

Aspecto Social	Informação	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 105,00	15,0	15,0	
	Entre R\$ 105,01 até R\$ 210,00	12,0		
	Entre R\$ 210,00 até R\$ 606,00	7,0		
	Acima de R\$ 606,00	2,0		
Origem Escolar	Pública	1,0	1,0	
	Privada	0,0		
Ingresso mediante sistema de cotas	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Composição Familiar	Acima de 7 membros	5,0	5,0	
	De 4 a 6 membros	3,0		
	De 2 a 3 membros	1,0		
	1 membro	0,0		
Família Monoparental Feminina*	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Doença do Estudante que impacta na dinâmica familiar	Muito impacto	2,0	2,0	
	Pouco impacto	1,0		
	Não se aplica	0,0		
Doença em Pessoa da Família que impacta na dinâmica familiar	Muito impacto	2,0	2,0	
	Pouco impacto	1,0		
	Não se aplica	0,0		
Estudante com Deficiência	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Pessoa da Família com Deficiência	Sim (acima de 1)	2,0	2,0	
	Sim (até 1)	1,0		
	Não se aplica	0,0		
Participação em Programas Sociais	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Família vive da agricultura familiar	Sim	2,0	2,0	
	Não	0,0		
Estudante de comunidade tradicional	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Estudante autodeclarado preto/pardo	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Possui idoso com 60 anos ou mais na família	Sim	1,0	1,0	
	Não	0,0		
Possui criança com até 5 (cinco)	Sim	1,0		

anos, 11 meses e 29 dias de idade no ato da inscrição	Não	0,0	1,0	
Informação adicional	Aspectos de vulnerabilidade e risco social não contemplados no barema.	Até 5,0	5,0	
Total Geral			44,0	

* Refere-se à situação em que apenas a mãe reside com o(s) filho(s) no mesmo lar.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____ RG: _____, CPF: _____, Curso: _____ Matrícula nº: _____ Email: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Auxílio(s) Pretendido(s): _____

Exposição de motivo:

Assinatura do(a) solicitante: _____

Parecer:

Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____ (nacionalidade), domiciliado (a) em _____ (endereço), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ (nome da mãe), estudante devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do curso) ingressante no ano de _____, com Matrícula nº _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* _____ tenho ciência dos critérios para participação no Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio recebido exclusivamente para o fim proposto para o mesmo no Edital do PAISE e, a respeitar todas as condições previstas neste último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO que:

- I. Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- II. Estou matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo IF Baiano, nas modalidades presencial ou EaD;
- III. Estou em condição de vulnerabilidade social.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

1. Ocorrência de depósitos indevidos;
2. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. Constatação de não atendimento aos critérios de permanência no PAISE;
4. Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAISE.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - URU-DG**, em 25/02/2026 15:19:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbailano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 799546
Verificador: b98d1e0411
Código de Autenticação:

